CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: Encaminha ao Poder Executivo indicação com Anteprojeto de Lei propondo a instituição, no dia 15 de outubro, do feriado escolar em comemoração ao Dia dos Professores, suspendendo-se as aulas na rede municipal de ensino nesta data.

INDICAÇÃO Nº 397/2025

INDICO à Casa que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, apresentando o presente ANTEPROJETO DE LEI para a sua análise acerca da conveniência e a oportunidade públicas em sua conversão em uma propositura a ser posteriormente apresentada, dispondo sobre a instituição, no dia 15 de outubro, do feriado escolar em comemoração ao Dia dos Professores, suspendendo-se as aulas na rede municipal de ensino nesta data, nos seguintes termos:

MINUTA DE SUGESTÃO

"*Institui, no dia 15 de outubro, o feriado escolar anual em celebração ao Dia dos Professores.*"

Art. 1º. Fica instituído como feriado escolar anual o dia 15 de outubro, em comemoração ao Dia dos Professores.

Parágrafo único. Na feriado de que trata o *caput* deste artigo, ficarão suspensas as aulas em todas as unidades de ensino municipais, com a devida previsão no calendário escolar oficial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
20 / 10 / 25
por delegação
Presidente

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGORIO
Data: 15/10/2025 15:22:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas e Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir oficialmente, no município de São João da Boa Vista/SP, o feriado escolar anual em comemoração do Dia dos Professores, no dia 15 de outubro, suspendendo-se as aulas nas unidades de ensino municipais nesta data.

Em alinhamento às esferas federal, por meio do Decreto-Lei nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, e estadual, através da Lei Estadual nº 174, de 13 de outubro de 1948, a presente propositura visa instituir esta data comemorativa em âmbito municipal, em homenagem a todos os profissionais que dedicam sua vida à docência, atividade tão essencial e importante na sociedade, formadora de profissionais e que fomentam, incansavelmente, o conhecimento nas crianças e nos jovens.

CARIOCA
ALEXANDRE SASSARÃO
ALINE LUCHETTA
TOMÉ

RAFAEL DO MERCADO
PASTOR CARLOS
RUI NOVA ONDA
LUIZ PARAKI

LEANDRO THOMAZINI
DOUTOR SABINO
WALQUÍRIA OLIVEIRA
DAYSE CIACCO

Ademais, confere-se o propósito de proporcionar segurança jurídica e transparência à comunidade escolar, garantindo a sua previsão no calendário escolar oficial.

Por todo o exposto, conto com o apoio e colaboração de todos e todas na propositura e aprovação do presente Projeto de Lei, visando reconhecer o essencial trabalho de todas as professoras e de todos os professores da rede municipal de ensino.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGORIO
Data: 15/10/2025 15:20:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS